



**PARQUE
TECNOLÓGICO
UFRJ**

Universidade
Federal do
Rio de Janeiro

**Chamada Pública para o 2º evento “Feira Gastronômica do Parque
Tecnológico da UFRJ”**

(24/08/2016)

O PARQUE TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, localizado na Rua Emídio Barbosa, nº 485, CEP 21941-907, na Ilha da Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado por seu Diretor Executivo, com base no Decreto Municipal 40.251/15, Lei nº 13.243/16 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, considerando que:

- Por meio do Conselho Universitário (CONSUNI), Processo nº 23079/027947/96-10 (pg.67-68), em de 08 de maio de 1997, aprovou-se a criação do Parque Tecnológico da UFRJ e seu Regulamento, para servir como “meio de fomento às atividades prestadas por esta Universidade, bem como gerar valiosa receita para incentivar atividades acadêmicas, dentro de sua maior complexidade, que é integrar o ensino, a pesquisa e extensão”.

- O Parque Tecnológico está situado no campus da UFRJ, na Ilha da Cidade Universitária. Inaugurado em 2003, o espaço tem o objetivo de estimular a interação entre a Universidade – alunos e corpo acadêmico – e as empresas instaladas. Dessa forma, transformando conhecimento em emprego e renda e oferecendo produtos e serviços inovadores para a sociedade. Portanto, faz parte da missão do Parque a promoção de encontros, envolvendo temáticas diversas. Neste contexto, o Parque promoverá uma feira gastronômica, que contará com uma série de ações paralelas, que incluem a cultura gastronômica de comida de rua, oficinas temáticas, exposições de projetos de extensão da UFRJ e empreendimentos ligados à economia solidária.

Vem, pelo presente instrumento, apresentar a Chamada Pública para seleção de propostas, objetivando a permissão para instalação temporária no espaço do Parque Tecnológico da UFRJ, durante a “Feira Gastronômica do Parque Tecnológico da UFRJ” que será realizada na Quadra I-2, na Rua Emídio Barbosa, nº 485, CEP 21941-907, Ilha da Cidade Universitária, no período de 13 a 15 de setembro de 2016, das 11 às 20 horas, cuja metragem total é de 2.266 m² (dois mil e duzentos e sessenta e seis metros quadrados).

1) OBJETO

1.1. Esta chamada tem por objetivo selecionar empresas nacionais interessadas em obter a permissão para instalação temporária no espaço do Parque Tecnológico da UFRJ, durante a realização do evento gastronômico que ocorrerá nos dias 13, 14 e 15 de setembro de 2016. O total de espaços para "Food Trucks" é de 10 (dez), os quais serão selecionados na forma deste instrumento.

1.2. Para os fins desta Chamada, entende-se como "Food Truck" o espaço móvel que transporta e vende comida, que funcione preferencialmente dentro de um veículo tipo furgão ou caminhão.

1.3. Os espaços disponíveis para uso, durante o evento, serão ocupados nos seguintes termos: Serão selecionadas (10) dez propostas para a comercialização de alimentos, através da disponibilização de espaço no evento para colocação de veículos automotores. Quanto ao investimento, afirmamos que as despesas com alimentação para o público que circulará no evento no decorrer de sua duração, além dos referentes à operação com o espaço, veículos, logística, equipamentos, uniformes para os seus funcionários, serão de exclusiva responsabilidade das empresas candidatas.

1.3.1. Toda a estrutura referente ao funcionamento dos espaços de operação das vendas, será de total responsabilidade das empresas proponentes, incluindo o uso de cadeiras e mesas ao redor dos veículos automotores, dentro dos limites da área indicada para estacionamento.

1.4. A presente Chamada ficará aberta da sua publicação até o dia 31 de agosto de 2016, quando poderão ser encaminhadas propostas por meio eletrônico, conforme o Item 4, e encontra-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede do Parque Tecnológico localizada no endereço supracitado, ou em sua na página eletrônica (<http://www.parque.ufrj.br>).

2) DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

2.1. Será beneficiada com a outorga da permissão para instalação temporária no espaço do Parque Tecnológico da UFRJ, a empresa interessada que atender a todos os requisitos de habilitação



documental, conforme a classificação feita por ordem de apresentação da proposta, vedando-se a repetição de cardápios semelhantes. No caso de serem apresentados dois cardápios semelhantes será classificada a proposta recebida em primeiro lugar pelo Parque Tecnológico, de forma que ficará a critério da Comissão de Avaliação classificar os cardápios como semelhantes.

2.2. O Parque Tecnológico estabelece que, pela oportunidade de parceria, as empresas interessadas serão classificadas por ordem de apresentação da proposta, vedando-se a repetição de cardápios semelhantes, nos moldes do item supracitado.

2.2.1. O critério de exclusão de participantes por semelhança de cardápio será aplicado excluindo-se o interessado de uma categoria pela semelhança de cardápio com outra da mesma categoria, prevalecendo o cardápio cuja proposta foi apresentada em primeiro lugar.

2.2.2. Para os fins deste item e da Chamada Pública em questão, ficam estabelecidas as seguintes categorias: 1) Alimento Doce; 2) Comida Vegetariana; 3) Alimento Salgado; 4) Refeição completa, consistente em pratos executivos variados e 5) Diversos.

2.3. A ordem de apresentação da proposta será registrada em função do recebimento de correio eletrônico pelas empresas interessadas ao endereço: editais@parque.ufrj.br, contendo a proposta de participação no evento em questão. A pré numeração será em números ordinários em ordem crescente, iniciando-se por 01 até o número total de inscritos, para fins de seleção, dentro da disponibilidade de vagas existente.

2.4. A Comissão de Avaliação será composta por integrantes da equipe do Parque Tecnológico, nomeados por sua Direção Executiva para essa seleção especificamente (Anexo III), devidamente publicada na página do Parque Tecnológico (<http://www.parque.ufrj.br>), para fins de publicidade.

3) O PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O processo de seleção das empresas para instalação temporária no Parque Tecnológico da UFRJ será conduzido pela Comissão de Avaliação do Parque Tecnológico, constituída especificamente com o fim de avaliar as empresas candidatas à participação neste evento gastronômico, a qual poderá solicitar informações complementares às interessadas, a fim de dirimir eventuais dúvidas na



avaliação.

3.2. A Comissão de Avaliação terá o prazo máximo de 3 (três dias) dias corridos, após a apresentação da proposta da empresa pela modalidade de correio eletrônico, para se pronunciar sobre a avaliação da empresa candidata, deferindo, ou não, sua solicitação de entrada no Parque Tecnológico, conforme os documentos apresentados e os termos dessa chamada, definidos no Item 4.

3.3. Em todas as fases da presente Chamada Pública serão observadas as normas previstas pelo art. 109, da Lei nº 8.666/93.

3.4. O resultado do processo de seleção para instalação no Parque será divulgado na página do mesmo, no sítio eletrônico: <http://www.parque.ufrj.br>.

4) DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados deverão **remeter até o dia 31.08.16**, improrrogavelmente, por meio de correio eletrônico ao endereço: editais@parque.ufrj.br, das 08h00 às 17h00, proposta que atenda, comprovadamente e sem exceções, os itens abaixo especificados, bem como toda documentação prevista nesta Chamada. As propostas para participação no evento devem conter em seu corpo, obrigatoriamente:

- 4.1.1.1 Cópia do Alvará de Autorização Especial, em nome da pessoa jurídica candidata, para o exercício da atividade.
- 4.1.1.2 Cópia dos Atos Constitutivos (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediado, ou o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no site: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.1.1.3 Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) cuja autenticidade será verificada no site: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.1.1.4 Prova de identidade dos diretores ou sócios gerentes;
- 4.1.1.5 Certidão negativa de débito para com as Fazendas Federal será feita através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil;



- 4.1.1.6 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.1.7 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- 4.1.1.8 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelo cumprimento das normas de saúde e higiene para conservação e manipulação dos alimentos, estabelecidos pelos órgãos de vigilância sanitária, conforme Anexo IV; e
- 4.1.1.9 Lista sucinta da natureza e espécie dos produtos com que a empresa irá trabalhar.

4.2. O não atendimento ao estabelecido neste Item, por qualquer razão, implicará no indeferimento do pedido de participação da empresa candidata no evento por inabilitação.

5) DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE SELECIONADA E RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA

5.1. São responsabilidades da empresa participante do evento gastronômico do Parque Tecnológico, durante sua permanência no espaço, as seguintes obrigações:

5.1.1 Arcar de forma exclusiva com as despesas decorrentes da estrutura referente ao funcionamento do espaço de operação de venda de alimentos e bebidas, de montagem e desmontagem de estruturas temporárias, decoração, manutenção e limpeza da área física e outras taxas e despesas que porventura possam incidir sobre o mesmo.

5.1.2 A empresa permissionária será responsável por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Parque Tecnológico ou da UFRJ, em virtude do uso do espaço que ocupará durante o evento.

5.1.3 Empregar o espaço em que está instalada durante o evento, efetivamente no uso previsto nesta Chamada, não alterando sua destinação.



5.1.4 Abster-se de locar, ceder ou de qualquer forma permitir o uso do espaço no qual está instalado, durante o evento, por outras pessoas, físicas ou jurídicas.

5.1.5 Restituir o espaço quando do término do evento, nas mesmas condições em que recebeu, deixando a área completamente desocupada e limpa.

5.1.6 Prover a iluminação autônoma através do seu equipamento, sem uso de iluminação pública.

5.1.7 Manter em seus respectivos pontos de comercialização de alimentos, depósitos de captação dos resíduos sólidos e líquidos gerados para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor.

5.1.8 Prover fonte, própria e autônoma, de utilização de água potável para higienização de mãos, utensílios, equipamentos e bancadas, em seus respectivos veículos automotores.

5.9 Providenciar a limpeza permanente da área ao redor do equipamento durante o exercício da atividade, após o término de cada dia de evento, e procederá à completa retirada de detritos ao término diário.

5.10 Respeitar, em sua atividade de comercialização de alimentos, a legislação sanitária vigente no âmbito federal, estadual e municipal, principalmente o disposto a partir do Art. 18 e seguintes do Decreto Municipal 40.251/15.

5.11 Participar do evento durante todos os dias de sua ocorrência, impreterivelmente, de acordo com o horário estabelecido nesta Chamada Pública.

5.12 Comercializar bebidas alcoólicas ou refrigerantes somente em lata ou recipiente plástico, e **apenas dentro do horário de 16 às 20 horas**, sob pena de revogação da permissão para instalação e participação no evento.

5.13 Abster-se de comercializar bebidas alcólicas acondicionadas em garrafas, galões sem registro, procedência e inspeção e outros recipientes reaproveitáveis para a comercialização de ambulantes e barracas, bem como fora do horário aqui estabelecido.



5.14 Pagar a Taxa de Inscrição, a título de participação no evento, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), à Fundação de Apoio ao Parque Tecnológico, conforme Item 8.1 desta Chamada.

5.2 O descumprimento de qualquer das obrigações da empresa permissionária poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, ensejar na extinção da permissão para instalação, se ocorrer na vigência do evento gastronômico, sem prejuízo das eventuais perdas e danos.

5.3 Fica vedada a veiculação de publicidade de terceiros, permitindo-se apenas, nos limites do equipamento a indicação e sinalização próprias da atividade.

5.4 Fica proibida a venda e entrega de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme prevê o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará os permissionários às correlatas penalidade legais.

6) DOS DIREITOS DA PROPONENTE SELECIONADA

6.1 Constitui direito da empresa permissionária ocupar o espaço descrito nesta Chamada, bem como fazer uso do mesmo, atendendo neste Chamada e enquanto não extinguida a permissão de instalação concedida.

7) DO CARÁTER E DO PRAZO DA PERMISSÃO DE INSTALAÇÃO

7.1 A permissão de instalação no espaço em que ocorrerá o evento descrito no Item 1 é precária e discricionária quanto à decisão de concessão, que caberá ao Diretor Executivo do Parque Tecnológico, após avaliação da Comissão responsável. Em face da discricionariedade do instituto, a seleção de interessados na forma desta Chamada não gerará direito adquirido à concessão de permissão para instalação no espaço e participação no evento, não ensejando, sequer, direito a indenização em face da eventual não ocorrência. A permissão de uso será outorgada por prazo determinado, compreendido entre o período de 13, 14 e 15 de setembro de 2016.

7.2 A permissão de instalação no espaço destinar-se-á à exploração comercial, única e exclusivamente, dos serviços propostos, e será conferida em caráter gratuito.



7.3 Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus empregados com a UFRJ ou Parque Tecnológico, através de sua Fundação de Apoio, ficando, ainda, por conta do permissionário as despesas com taxas, tributos, e demais decorrentes da sua atividade.

8) DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Será cobrada uma Taxa de Inscrição, a título de participação no evento, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pagos através da Fundação de Apoio ao Parque Tecnológico.

8.2 O valor acima será pago através de boleto bancário emitido pela **COPPETEC**, após a formalização da participação no evento através da assinatura de Termo de Permissão, valendo o recibo do pagamento assim feito como prova de quitação da obrigação.

9) DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A candidatura da empresa para instalação temporária no Parque Tecnológico, em resposta a essa Chamada, configura a aceitação da proponente dos termos desta e de seus anexos, devendo zelar pelo seu fiel cumprimento, sob pena de extinção prematura do termo de permissão, sem prejuízo de eventuais indenizações.

9.2 A qualquer tempo, durante sua vigência, essa Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte ou ainda aditada e revisada, a critério do Parque Tecnológico, sem que isto implique o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

9.3 Tal alteração será publicada no endereço eletrônico do Parque Tecnológico da UFRJ, de forma que todas as alterações posteriores introduzidas farão parte integrante desta Chamada, para todos os fins.

9.4 Todas as dúvidas referentes a esta chamada devem ser encaminhadas por escrito ao Parque Tecnológico, através do e-mail: editais@parque.ufrj.br, durante todo o período de vigência editalícia.

9.5 Todos os documentos apresentados serão tratados como sigilosos, só tendo acesso aos mesmos à equipe diretamente envolvida na avaliação.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Parque Tecnológico, ouvidas as partes interessadas.

9.7 Os anexos abaixo relacionados são parte integrante desta Chamada:

ANEXO I – Especificação das Áreas Disponíveis;





**PARQUE
TECNOLÓGICO
UFRJ**

Universidade
Federal do
Rio de Janeiro

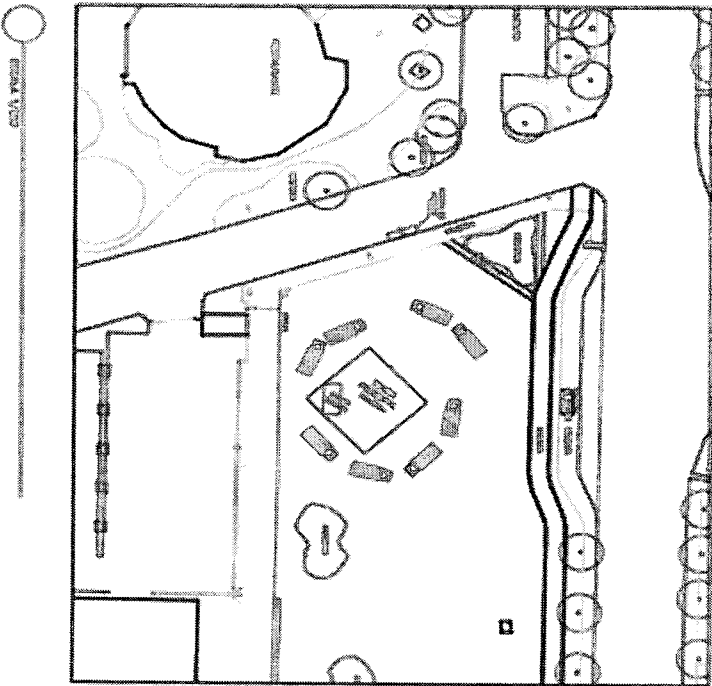
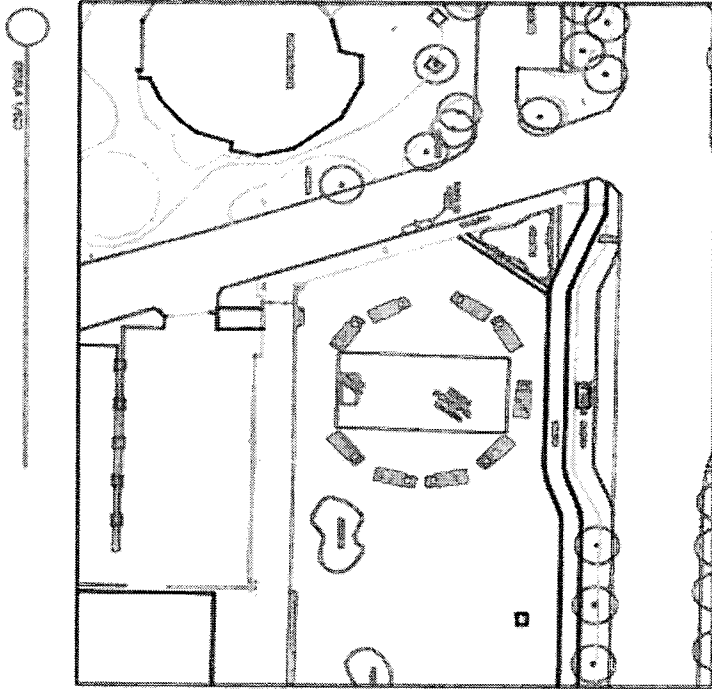
ANEXO II – Termo de Permissão para instalação na área do Parque Tecnológico; e

ANEXO III – Ata de designação da Comissão Avaliadora.

ANEXO IV – Declaração

ANEXO I





Observação:
Esta planta foi elaborada para fins de referência e não deve ser utilizada para fins de construção sem a aprovação prévia do arquiteto responsável pelo projeto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Nome do Projeto	
Localização	
Arquiteto	
Escala	
Observações	
Assinatura	
Data	

10



**PARQUE
TECNOLÓGICO
UFRJ**

Universidade
Federal do
Rio de Janeiro

ANEXO II

TERMO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO ____/2016,
firmado entre o **PARQUE TECNOLÓGICO DA UFRJ**, e
(_____)

O **PARQUE TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ**, localizado na Rua Emídio Barbosa, nº 485, CEP 21941-907, Ilha da Cidade Universitária, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado por seu Diretor Executivo, por meio deste instrumento formal, outorga a permissão para instalação temporária em seu espaço, com o fito de participação no evento "Feira Gastronômica do Parque Tecnológico da UFRJ", à empresa **XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão para instalação temporária no espaço do Parque Tecnológico da UFRJ, cuja área é de 2.266 m² (dois mil e duzentos e sessenta e seis metros quadrados), para participação na "Feira Gastronômica do Parque Tecnológico da UFRJ" que ocorrerá na Quadra I-2, na Rua Emídio Barbosa, nº 485, CEP 21941-907, Ilha da Cidade Universitária, no período de 13, 14 e 15 de setembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE SELECIONADA E RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA

2.1. São responsabilidades da empresa participante do evento gastronômico do Parque Tecnológico, durante sua permanência no espaço, as seguintes obrigações:

2.1.1 Arcar de forma exclusiva com as despesas decorrentes da estrutura referente ao funcionamento do espaço de operação de venda de alimentos e bebidas, de montagem e desmontagem de estruturas

temporárias, decoração, manutenção e limpeza da área física e outras taxas e despesas que porventura possam incidir sobre o mesmo.

2.1.2 A empresa permissionária será responsável por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Parque Tecnológico ou da UFRJ, em virtude do uso do espaço que ocupará durante o evento.

2.1.3 Empregar o espaço em que está instalada durante o evento, efetivamente no uso previsto nesta Chamada, não alterando sua destinação;

2.1.4 Abster-se de locar, ceder ou de qualquer forma permitir o uso do espaço no qual está instalado, durante o evento, por outras pessoas, físicas ou jurídicas;

2.1.5 Restituir o espaço quando do término do evento, nas mesmas condições em que recebeu, deixando a área completamente desocupada e limpa.

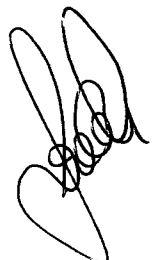
2.1.6 Prover a iluminação autônoma através do seu equipamento, sem uso de iluminação pública.

2.1.7 Manter em seus respectivos pontos de comercialização de alimentos, depósitos de captação dos resíduos sólidos e líquidos gerados para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor.

2.1.8 Prover fonte, própria e autônoma, de utilização de água potável para higienização de mãos, utensílios, equipamentos e bancadas, em seus respectivos veículos automotores.

2.1.9 Providenciar a limpeza permanente da área ao redor do equipamento durante o exercício da atividade, após o término de cada dia de evento, e procederá à completa retirada de detritos ao término diário.

2.1.10 Respeitar, em sua atividade de comercialização de alimentos, a legislação sanitária vigente no âmbito federal, estadual e municipal, principalmente o disposto a partir do Art.18 e seguintes do Decreto Municipal 40.251/15.



2.1.11 Participar do evento durante todos os dias de sua ocorrência, impreterivelmente, de acordo com o horário estabelecido nesta Chamada Pública.

2.1.12 Comercializar bebidas alcoólicas ou refrigerantes somente em lata ou recipiente plástico, e **apenas dentro do horário de 16 às 20 horas**, sob pena de revogação da permissão para instalação e participação no evento.

2.1.13 Abster-se de comercializar bebidas alcólicas acondicionadas em garrafas, galões sem registro, procedência e inspeção e outros recipientes reaproveitáveis para a comercialização de ambulantes e barracas, bem como fora do horário aqui estabelecido.

2.1.14 Pagar a Taxa de Inscrição, a título de participação no evento, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), à Fundação de Apoio ao Parque Tecnológico, conforme Item 8.1 desta Chamada Pública.

2.2 O descumprimento de qualquer das obrigações da empresa permissionária poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, ensejar na extinção da permissão para instalação temporária, se ocorrer na vigência do evento gastronômico, sem prejuízo das eventuais perdas e danos.

2.3 Fica vedada a veiculação de publicidade de terceiros, permitindo-se apenas, nos limites do equipamento a indicação e sinalização próprias da atividade.

2.4 Fica proibida a venda e entrega de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme prevê o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará os permissionários às correlatas penalidade legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 A permissão de instalação no espaço em que ocorrerá o evento em questão é precária e discricionária, não ensejando qualquer direito à indenização em face da eventual não ocorrência do evento. A permissão será outorgada por prazo determinado, compreendido entre o período de 13, 14 e 15 de setembro de 2016, sem prejuízo da extinção prematura disciplinada na Cláusula Sexta.



3.2 A permissão de instalação no espaço destinar-se-á à exploração comercial, única e exclusivamente, dos serviços propostos, e será conferida em caráter gratuito.

3.3 Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus empregados com a UFRJ ou Parque Tecnológico, através de sua Fundação de Apoio, ficando, ainda, por conta do permissionário as despesas com taxas, tributos, e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade.

CLÁUSULA QUARTA – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

4.1 O horário de funcionamento será de 11:00 às 20:00h.

4.2 Os funcionários da **PERMISSIONÁRIA** poderão exceder o horário estipulado para o funcionamento, desde que os fins sejam a manutenção e limpeza da área.

CLÁUSULA QUINTA - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Será cobrada uma Taxa de Inscrição, a título de participação no evento, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pagos através da Fundação de Apoio ao Parque Tecnológico.

5.2 O valor acima será pago através de boleto bancário emitido pela **COPPETEC**, após a formalização da participação no evento através da assinatura de Termo de Permissão, valendo o recibo do pagamento assim feito como prova de quitação da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

6.1 A **PERMISSIONÁRIA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **Parque Tecnológico** ou a terceiros na execução do ato, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, agentes ou prepostos de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização levada a cabo pelo **Parque Tecnológico**.





Universidade
Federal do
Rio de Janeiro

CLÁUSULA SÉTIMA- EXTINÇÃO

7.1 A permissão de uso será extinta ao término do evento em questão, disposto na Cláusula Terceira, podendo ainda ser extinta pelo **Parque Tecnológico**, por ato unilateral, em função do descumprimento de qualquer cláusula deste Termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, de de .

Pelo Parque Tecnológico da UFRJ

José Carlos da Silva Pinto
Diretor Executivo

Pela Empresa:

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Anexo III

ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação, cujas atribuições estão atribuídas estão descritas no presente Chamamento Público, e funcionará apenas durante a seleção de candidatos para instalação e participação do evento gastronômico no Parque Tecnológico, será composta pelos seguintes componentes:

1º Titular:

Leonardo de Jesus Melo

2º Titular:

Danielle Páscoa Barbosa

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2016.



Diretor Executivo do Parque Tecnológico

Anexo IV

Declaração

Eu.... (qualificação do representante legal da empresa), na qualidade de representante da empresa...., venho por meio desta, em atendimento ao Item 4.1.1.9 da Chamada Pública para participação no evento “Feira Gastronômica do Parque Tecnológico”, declarar sob as penas da lei, a responsabilidade pelo cumprimento das normas de saúde e higiene para conservação e manipulação dos alimentos, estabelecidos pelos órgãos de vigilância sanitária.

Assinatura (representante legal)

